



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025
PROCESSO SECOM Nº 101/2025

DATA: 20/01/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas

LOCAL: Portal do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 389297

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor Preço por Grupo

Modo de Disputa: Aberto

Valor Total Estimado da Contratação: R\$: 497.595,28

Torna-se público que o(a) **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO**, por meio do(a) Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 11.184/2025, sediado(a) à Rua Pamplona, 1200 – Jardim Paulista – São Paulo/SP, CEP 01405-001, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos de informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 10 (dez) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 sociedades cooperativas;

2.7.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.5., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

2.10. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

- 4.5.1** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.5.2** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 4.5.3** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.5.4** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.5.5** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.5.6** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.5.7** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.5.8** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.5.9** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.5.10** constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 4.5.11** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.44 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.100., possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca / Modelo / Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do item e do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.20.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.20.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.20.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.20.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1.1. empresas brasileiras;

6.23.1.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.1.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

7.7. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados digitalmente.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.11.1a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

8.11.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Conselho para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.3.1. Endereço eletrônico compras@crecisp.gov.br;

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crecisp.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

13.11.3 ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

São Paulo, 08 de janeiro de 2026.

Pregoeiro



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante	Departamento de Tecnologia da Informação
----------------------------	--

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Switch Gerenciável L2+ de 52 Portas com 48 Portas Gigabit PoE+ e 4 Slots SFP+ de 10 Gbps  Modelo de referência TL-SG3452XP	618779	Unidade	4	8.381,67	33.526,68
2	Switch Gerenciável L2+ de 16 Portas com 16 Portas 10GE SFP+  Modelo de Referência TL-SX3016F	624343	Unidade	3	7.568,64	22.705,92
3	Switch Gerenciável L2+ de 28 Portas com 24 Portas Gigabit PoE+ e 4 Slots SFP+ 10Gbps	626905	Unidade	41	4.475,19	183.482,79



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	 Modelo de referência SG3428XPP-M2					
4	Switch Gerenciável L2+ de 10 Portas com 8 Portas Gigabit e 2 Slots SFP  Modelo de referência TPLINK SG3210	626423	Unidade	6	862,33	5.174,00
5	Switch Mikrotik Cloud Router Crs310-8g+2s+in 2.5g+10g L5  Modelo de referência CRS310-8G+2S+IN	631245	Unidade	30	2.333,92	70.017,60
6	Access Point Wi-Fi 7 Tri-Band de Teto  Modelo de referência EAP773	486314	Unidade	51	2.515,63	128.297,30
7	Rack 6U  Dimensões: Altura 315 Largura 550	399251	Unidade	20	533,87	10.677,40



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	Profundidade 670					
8	Transceptores ópticos Módulo SFP+ de 10GB LC Duplex Multimodo Base SR  Modelo de referência TL-SM5110-SR	624360	Unidade	4	239,33	957,32
9	Transceptores Módulo SFP+ RJ45 de 10G BASE-T  Modelo de referência TL-SM5310-T	624360	Unidade	50	421,33	21.066,50
10	Adaptador PoE de 60W  Modelo de referência TL-POE170S	426731	Unidade	51	425,29	21.689,79

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade de um objeto comum podem ser descritos de forma objetiva usando padrões pré-estabelecidos e conhecidos do mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os itens descritos nos subitens 1, 2, 3 e 4 deverão ser do mesmo fabricante, visando padronização e compatibilidade entre os equipamentos.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

1.7. Todos os equipamentos relacionados no item 5 deverão ser do mesmo fabricante e do mesmo modelo, garantindo uniformidade e integração entre os dispositivos.

1.8. Todos os equipamentos especificados no item 6 deverão ser do mesmo fabricante e do mesmo modelo, assegurando padronização e compatibilidade técnica.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A escolha da solução da aquisição de switch de rede para o CRECISP foi baseada em uma análise criteriosa, que considerou diversos fatores relevantes em relação aos aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Abaixo, destacamos as justificativas que embasaram a escolha da solução:

Razões para a aquisição/contratação da solução escolhida

2.2. A aquisição de switch de rede escolhida atende de forma precisa às demandas técnicas de infraestrutura local, proporcionando alta capacidade de processamento, segurança e facilidade de gerenciamento. Além disso, a solução oferece escalabilidade para futuras expansões da rede, garantindo um investimento a longo prazo.

Justificativas de limitações técnicas e padronização

2.3. A escolha da solução se baseia em especificações técnicas que são alinhadas com as necessidades técnicas do Departamento de Tecnologia da Informação e equipamentos que fazem interface já existentes, garantindo uma infraestrutura de rede de alto desempenho e segurança. Além disso, a solução é compatível com as normas e padrões de mercado, assegurando a interoperabilidade com outros equipamentos e a conformidade com as melhores práticas de T.I.

Justificativas econômicas para a escolha da solução

2.4. A análise econômica demonstrou que a aquisição de switch é vantajosa a longo prazo, considerando os custos de aquisição, operacionais e a eficiência energética. A solução oferece um excelente custo-benefício, reduzindo os custos operacionais e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

Adequação da solução à demanda

2.5. Conforme o levantamento de mercado, ficou evidente que a solução escolhida se encaixa de maneira ideal nas necessidades técnicas e operacionais do Departamento de Tecnologia da Informação. Ela oferece a capacidade necessária para atender à demanda de tráfego de dados, garantindo a eficiência das operações necessárias pelo CRECISP.

Não subestimação nem superestimação da solução

2.6. A escolha da solução foi baseada em uma análise precisa da necessidade de demanda estrutural do CRECISP, e o dimensionamento do switch de rede foi calculado de forma a atender às necessidades de forma equilibrada, sem subestimar nem superestimar a capacidade da rede.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de switch pretende solucionar a obsolescência e insuficiência da infraestrutura de rede atual do CRECISP frente a necessidade existente. O switch existente é insuficiente frente a necessidade de tráfego de dados existente para o ambiente.

Obsolescência e Insuficiência da Infraestrutura de Rede

3.2. Capacidade Limitada de Processamento

- 3.2.1.** Os switches atuais, construídos com hardwares e protocolos de uma geração anterior, não são capazes de processar o volume crescente de pacotes em redes que hoje atendem a um número cada vez maior de dispositivos e aplicações
- 3.2.2.** Dispositivos modernos demandam suporte a altas taxas de transferência, com processamento eficiente de milhões de pacotes por segundo, algo que o equipamento obsoleto não oferece.

3.3. Escalabilidade e Futuro Inclusão de Tecnologias

- 3.3.1.** A adoção de novas soluções, como virtualização, serviços de nuvem e a intensa troca de dados em tempo real, exige uma infraestrutura preparada para expansão.
- 3.3.2.** Switches modernos são projetados para oferecer maior flexibilidade, permitindo a inclusão de novos dispositivos, segmentação da rede e a integração com ferramentas avançadas de gerenciamento e monitoramento.

Exemplos e Impactos Operacionais

3.4. Integração com Aplicações Avançadas

- 3.4.1.** Tecnologias como Internet das Coisas (IoT), videoconferências em alta resolução e sistemas de monitoramento em tempo real não funcionam de forma eficaz se a infraestrutura de rede não suportar a demanda.

3.5. Redução de Gargalos e Atrasos

- 3.5.1.** A inadequação do switch atual pode criar "gargalos" de tráfego, onde picos de utilização resultam em perda de pacotes, atrasos e, conseqüentemente, queda na qualidade da comunicação entre os sistemas.

Riscos e Consequências da Indisponibilidade

3.6. Tempo de Inatividade Não Planejado

- 3.6.1.** A falha de um equipamento obsoleto pode levar a interrupções nos serviços essenciais, afetando não só a comunicação interna, mas também o atendimento aos usuários de forma presencial ou remota.
- 3.6.2.** Missões críticas, como o acesso a sistemas administrativos e de suporte, podem ficar comprometidas, gerando atrasos e até paralisações em serviços que dependem da continuidade da rede.

3.7. Custos e Perdas Associadas

- 3.7.1. Econômicos:** Do downtime resultam custos extras com soluções improvisadas, multas por descumprimento de acordos de serviço (SLA) e a necessidade de acionamento de medidas emergenciais.
- 3.7.2. Reputacionais:** A falta de confiabilidade na infraestrutura pode afetar a imagem institucional, especialmente se os usuários e parceiros notarem recorrentes falhas.

Soluções com a Modernização

3.8. Implementação de Recursos de Redundância e Monitoramento

- 3.8.1.** Switches atuais incorporam mecanismos que detectam problemas de forma proativa e implementam caminhos alternativos (failover) para que, mesmo que ocorra uma falha, os serviços não sejam interrompidos.

3.9. Planejamento Baseado em Dados Reais:

- 3.9.1.** A modernização inclui a capacidade de coletar métricas detalhadas de desempenho, permitindo ajustes antes que a sobrecarga se torne um problema crítico.

Vulnerabilidades em Equipamentos Obsoletos

3.10. Falta de Atualizações e Protocolos Modernos

- 3.10.1.** Equipamentos antigos frequentemente carecem de suporte para atualizações de firmware que corrijam vulnerabilidades conhecidas.
- 3.10.2.** A implementação de protocolos atuais, como autenticação robusta, criptografia de dados e segregação de tráfego via VLANs, é limitante ou inexistente em hardware defasado.

3.11. Exposição a Ameaças Cibernéticas

- 3.11.1.** Ataques de Interceptação e Invasão: Equipamentos que não suportam inspeção profunda de pacotes ou filtragem avançada tornam-se alvos fáceis para invasões e ataques DDoS.
- 3.11.2.** Riscos de Vazamento de Dados: Sem os mecanismos de segurança atualizados, há um risco elevado de que informações sensíveis sejam comprometidas ou interceptadas.

Benefícios da Modernização

3.12. Adoção de Mecanismos de Segurança Avançados

- 3.12.1.** Switches modernos suportam funções que vão além do simples encaminhamento de pacotes, permitindo a aplicação de listas de controle de acesso (ACLs) e outros recursos de segmentação que isolam e protegem fluxos críticos.

3.13. Integração com Sistemas de Gestão de Segurança

- 3.13.1.** A capacidade de se integrar a sistemas de monitoramento contínuo (como SIEM) possibilita a detecção de anomalias em tempo real, proporcionando respostas rápidas a possíveis intrusões.

Ineficiência Operacional e Impactos no Desempenho

3.14. Congestionamento e Latência

- 3.14.1.** A sobrecarga de processamento em um switch incapaz de distribuir o tráfego de forma inteligente gera congestionamento, resultando em alta latência e perda de pacotes.
- 3.14.2.** Esses atrasos impactam diretamente o desempenho de sistemas críticos, como ERPs, sistemas de comunicação e outros aplicativos que exigem resposta em tempo real.

3.15. Dificuldades na Gestão do Tráfego

- 3.15.1.** Equipamentos modernos possuem funcionalidades de Quality of Service (QoS) que permitem a priorização de tráfegos críticos, algo que os modelos obsoletos não oferecem ou implementam de forma muito limitada.

3.16. Interferência nas Atividades Diárias

- 3.16.1.** Funcionários e sistemas podem experimentar lentidão na transferência de arquivos, queda na performance de videoconferências e indisponibilidade parcial dos serviços, comprometendo a produtividade e a eficiência operacional.

Vantagens de um Switch Atualizado

3.17. Gerenciamento Inteligente do Tráfego

- 3.17.1.** Switches modernos são capazes de identificar e distribuir a carga de trabalho de forma equilibrada entre os seus vários portos, garantindo que as aplicações mais críticas tenham prioridade.

3.18. Redução de Riscos e Impactos

- 3.18.1.** A implementação de novas funcionalidades de monitoramento e diagnóstico permite identificar possíveis pontos de congestionamento antes que se tornem problemas reais, mantendo a rede operando com alta eficiência.

3.19. Melhoria na Experiência do Usuário

- 3.19.1.** Uma infraestrutura eficiente reduz significativamente o tempo de resposta dos sistemas, melhorando não só a produtividade dos usuários, mas também a confiabilidade de serviços essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócios

4.1. Para a presente contratação consiste na aquisição de switches de rede para promover a modernização e otimização da infraestrutura de Tecnologia da Informação (T.I.):

- 4.1.1.** A exigência de que os equipamentos dos itens 1, 2, 3 e 4 sejam do mesmo fabricante fundamenta-se nas seguintes razões técnicas:

- 4.1.1.1. Interoperabilidade:** A utilização de equipamentos do mesmo fabricante garante total compatibilidade entre os componentes da infraestrutura de rede, minimizando problemas de comunicação entre dispositivos e assegurando o desempenho ideal da solução como um todo;
- 4.1.1.2. Gerenciamento unificado:** A adoção de uma solução de um único fabricante permite a utilização de uma plataforma única de gerenciamento, facilitando a administração, monitoramento e manutenção dos equipamentos, resultando em maior eficiência operacional e redução de custos administrativos;
- 4.1.1.3. Suporte técnico integrado:** A padronização dos equipamentos possibilita um suporte técnico mais eficiente, uma vez que o mesmo fabricante será responsável por todos os componentes da solução, evitando conflitos de responsabilidade em caso de problemas técnicos;
- 4.1.1.4. Otimização de recursos:** A utilização de equipamentos do mesmo fabricante permite melhor aproveitamento de recursos de hardware e software, garantindo maior desempenho e estabilidade da infraestrutura;
- 4.1.1.5.** Esta exigência não visa restringir a competitividade do certame, mas garantir a eficiência, segurança e confiabilidade da solução a ser adquirida, em conformidade com o princípio da padronização previsto no Art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Descrição Detalhada

- 4.1.2.** A aquisição proposta visa atender às demandas técnicas e operacionais da SEAS, focando na substituição de switches obsoletos por equipamentos modernos e eficientes. A solução inclui switches gerenciáveis compatíveis com as necessidades específicas da infraestrutura do CRECISP.
- 4.1.3.** Item 1 - Switch Gerenciável L2+ de 52 Portas com 48 Portas Gigabit PoE+ e 4 Slots SFP+ 10Gbps.

Características Principais mínimas

Switch	Switch Gerenciável 52 Portas
Interface	• 48× Portas RJ45 PoE+ de 10/100/1000 Mbps (negociação automática/MDI automático/MDIX) • 4× Slots SFP+ de 10G • 1× Porta Console RJ45 • 1× Porta Console Micro-USB
Portas PoE (RJ45)	• Padrão: compatível com 802.3at/af • Portas PoE+: 48 portas, até 30 W por porta • Budget PoE: 500 W*
Quantidade de Ventoinhas	3
Fonte de Alimentação	100-240 V AC~50/60 Hz
Montagem	Instalável em Rack
Capacidade de Comutação	176 Gbps



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Taxa de Encaminhamento de Pacotes	130.9 Mpps
Tabela de Endereços MAC	16 K
Memória de Buffer de Pacote	12 Mbit
Jumbo Frame	9 KB
QoS	• 8 filas de prioridade • Prioridade 802.1p CoS/DSCP • Agendamento de filas -SP (Prioridade Estrita) -WRR (Round Robin Ponderado) -SP+WRR • Controle de largura de banda - Limitação de taxa baseada em porta/fluxo • Desempenho mais suave • Ação para fluxos - Espelhamento (para interface suportada) -Redirecionamento (para interface suportada) -Limitação de taxa -QoS Remark
Características L3	• 16 Interfaces IPv4/IPv6 • Roteamento Estático 48 rotas estáticas • ARP estático 128 entradas estáticas • Proxy ARP • ARP Gratuito • Servidor DHCP • Relay DHCP - Relay de Interface DHCP - Relay VLAN DHCP • Relay L2 DHCP
Características L2 e L2+	• Agregação de link - agregação de link estática - LACP 802.3ad - Até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo • Protocolo Spanning Tree - STP 802.1d - RSTP 802.1w - MSTP 802.1s - Segurança STP: TC Protect, BPDU Filter, Root Protect • Detecção de loopback - Baseado em porta - Baseado em VLAN • Controle de fluxo - Controle de fluxo 802.3x



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	Prevenção de bloqueio HOL • Espelhamento Espelhamento de porta Espelhamento de CPU De um-para-um De muitos-para-um Tx/Rx/Ambos
L2 Multicast	• IGMP Snooping IGMP v1/v2/v3 Snooping Saída rápida IGMP Snooping Querier Autenticação IGMP • Autenticação IGMP • MLD Snooping MLD v1/v2 Snooping Saída rápida MLD Snooping Querier Configuração de grupo estático Multicast IP limitado • MVR • Filtro Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil
Características Avançadas	• Descoberta Automática de Dispositivos • Configuração em Lotes • Atualização de Firmware em Lotes • Monitoramento Inteligente da Rede • Alertas de Eventos Anormais • Configuração Unificada • Agendamento de Reinicialização
VLAN	• Grupo VLAN Máximo de 4K grupos VLAN • VLAN etiquetada 802.1Q • MAC VLAN: 30 entradas • Protocolo VLAN: modelo de protocolo 16, VLAN de protocolo 16 • VLAN privada • GVRP • VLAN VPN (QinQ) QinQ baseado em porta QinQ seletivo • VLAN de voz
Lista de Controle de Acesso	• ACL baseado em tempo • ACL baseado em MAC - MAC de origem - MAC de destino



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	ID da VLAN Prioridade do usuário Tipo de Ether • ACL baseado em IP IP de origem IP de destino Fragmento Protocolo IP Flag TCP Porta TCP/UDP DSCP/IP TOS Prioridade do usuário • ACL combinado • ACL de conteúdo do pacote • ACL IPv6 • Política Espelhamento Redirecionamento Limitação de taxa QoS Remark • Aplicação do ACL à porta/VLAN
Segurança	• Associação IP-MAC-Porta 512 entradas Snooping DHCP Inspeção ARP IPv4 Source Guard: 100 entradas • Associação IPv6-MAC-Porta 512 entradas Snooping DHCPv6 Deteção ND IPv6 Source Guard: 100 entradas • Defesa DoS • Segurança de porta estática/dinâmica Até 64 endereços MAC por porta • Controle de Tempestade de Broadcast/Multicast/Unicast Modo de controle kbps/ratio • 802.1X Autenticação baseada em porta Autenticação baseada em MAC Atribuição de VLAN MAB VLAN de visitante Suporte à autenticação e responsabilização RADIUS • AAA (incluindo TACACS+)



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
 Estado de São Paulo

	• Isolamento de porta • Gerenciamento web seguro por HTTPS com SSLv3/TLS 1.2 • Interface de linha de comando segura (CLI) com gerenciamento SSHv1/SSHv2 • Controle de acesso com base em IP/Porta/MAC
IPv6	• IPv6 Dupla IPv4/IPv6 • Descoberta de Multicast Listener (MLD) Snooping • ACL IPv6 • Interface IPv6 • Roteamento estático IPv6 • Descoberta de vizinhos IPv6 (ND) • Descoberta de caminho de unidade de transmissão máxima (MTU) • Protocolo de Mensagem de Controle da Internet (ICMP) versão 6 • TCPv6/UDPv6 • Aplicativos IPv6 • Cliente DHCPv6 • Ping6 • Tracert6 • Telnet (v6) • SNMP IPv6 • SSH IPv6 • SSL IPv6 • Http/Https • TFTP IPv6
Gerenciamento	• Interface Gráfica de Usuário (GUI) baseada em Web • Interface de Linha de Comando (CLI) através da porta de console, Telnet • SNMP v1/v2c/v3 • Trap/Inform • RMON (1,2,3,9 grupos) • Modelo SDM • Cliente DHCP/BOOTP • 802.1ab LLDP/LLDP-MED • DHCP AutoInstall • Imagem Dupla, Configuração Dupla • Monitoramento da CPU • Diagnóstico de Cabos • EEE • Recuperação de Senha • Sntp



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	• Log do Sistema
MIBs	• MIB II (RFC1213) • Interface MIB (RFC2233) • Ethernet Interface MIB (RFC1643) • Bridge MIB (RFC1493) • P/Q-Bridge MIB (RFC2674) • RMON MIB (RFC2819) • RMON2 MIB (RFC2021) • Radius Accounting Client MIB (RFC2620) • Radius Authentication Client MIB (RFC2618) • Remote Ping, Traceroute MIB (RFC2925)
App	Yes. Cloud-Based Controller
Gerenciamento Centralizado	Yes. Cloud-Based Controller
Acesso via nuvem	Yes. Cloud-Based Controller
Zero-Touch Provisioning	Yes. Cloud-Based Controller
Recursos de Gerenciamento	• Web-based GUI • Command Line Interface (CLI) through console port, telnet • SNMPv1/v2c/v3 - Trap/Inform - RMON (1, 2, 3, 9 groups) • SDM Template • DHCP/BOOTP Client • 802.1ab LLDP/LLDP-MED • DHCP AutoInstall • Dual Image, Dual Configuration • CPU Monitoring • Cable Diagnostics • EEE • Password Recovery • Sntp • System Log

4.1.4. Item 2 - Switch Gerenciável L2+ de 16 Portas com 16 Portas 10GE SFP+

Características Principais mínimas

Switch	Switch Gerenciável 16
Interface	• 16 × 10GE SFP+ Slots • 1 × porta de console RJ45 • 1 × porta de console micro-USB
PoE	Sim
Quantidade de Ventoinhas	1
Fonte de Alimentação	100-240 V AC~50/60 Hz
Montagem	Instalável em Rack
Capacidade de Comutação	320 Gbps



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Taxa de Encaminhamento de Pacotes	238.08 Mpps
Tabela de Endereços MAC	32 K
Memória de Buffer de Pacote	24 Mbit
Jumbo Frame	9 KB
QoS	• 8 filas prioritárias • Prioridade 802.1p CoS/DSCP • Agendamento de filas - SP (Prioridade Estrita) - WRR (Round Robin Ponderado) - SP+WRR • Controle de largura de banda - Limitação de classificação baseada em porta/fluxo • Desempenho mais suave • Ação para Fluxos - Espelho (para interface suportada) - Redirecionar (para a interface suportada) - Taxa limite - Observação de QoS
Características L3	• 16 interfaces IPv4/IPv6 • Roteamento Estático - 48 rotas estáticas • ARP Estático - 128 entradas estáticas • Proxy ARP • ARP Gratuito • Servidor DHCP • DHCP Server • DHCP Relay - DHCP Interface Relay - DHCP VLAN Relay • DHCP L2 Relay
Características L2 e L2+	• Link de agregação - agregação de link estático - 802.3ad LACP - Até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo • Protocolo Spanning Tree - 802.1d STP - 802.1w RSTP - 802.1s MSTP - Segurança STP: TC Protect, BPDU Filter, Root Protect • Detecção de loopback - Baseado em porta - Baseado em VLAN • Controle de fluxo



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
 Estado de São Paulo

	- Controle de fluxo 802.3x - Prevenção de bloqueio de HOL • Espelhamento - Espelhamento de portas - Espelhamento de CPU - Um a um - Muitos-para-Um - Tx/Rx/Ambos
L2 Multicast	• Espionagem IGMP - Espionagem IGMP v1/v2/v3 - Saída Rápida - Pesquisador de espionagem IGMP - Autenticação IGMP • Autenticação IGMP • Espionagem MLD - Espionagem MLD v1/v2 - Saída Rápida - Pesquisador de espionagem MLD - Configuração de grupo estático - Multicast IP limitado • MVR • Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil
Características Avançadas	• Controlador de Software, Controlador baseado na Nuvem • Descoberta automática de dispositivos • Configuração em massa • Atualização de firmware em massa • Monitoramento de rede inteligente • Avisos de eventos anormais • Configuração unificada • Agendamento da Reinicialização • ZTP (Zero-Touch Provisioning)*
VLAN	• Grupo VLAN - Grupos VLAN máx. 4K • VLAN etiquetada 802.1Q • MAC VLAN: 30 entradas • Protocolo VLAN: Modelo de Protocolo 16, Protocolo VLAN 16 • VLAN Privada • GVRP • VLAN VPN (QinQ) - QinQ baseado em porta - QinQ seletivo • VLAN de voz



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Lista de Controle de Acesso	• ACL baseado em tempo • MAC ACL - MAC de origem - MAC de destino - ID da VLAN - Prioridade do usuário - Tipo Éter • IP ACL - IP fonte - IP de destino - Fragmento - Protocolo IP - Bandeira TCP - Porta TCP/UDP - DSCP/IP TOS - Prioridade do usuário • ACL Combinado • ACL de conteúdo de pacote • ACL IPv6 • Política - Espelhamento - Redirecionar - Taxa limite - Observação de QoS • ACL se aplica à Porta/VLAN
Segurança	• Ligação de porta IP-MAC - 512 entradas - Espionagem DHCP - Inspeção ARP - IPv4 Source Guard: 100 entradas • Vinculação de porta IPv6-MAC - 512 entradas - Espionagem DHCPv6 - Detecção de ND - IPv6 Source Guard: 100 entradas • Defesa DoS • Segurança Portuária Estática/Dinâmica - Até 64 endereços MAC por porta • Controle de Tempestade de Transmissão/Multicast/Unicast - kbps/modo de controle de proporção • 802.1X - Autenticação da base da porta - Autenticação de base Mac



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	- Atribuição de VLAN - MAB - VLAN Convidada - Suporte a autenticação e responsabilidade Radius • AAA (incluindo TACACS+) • Isolamento da Porta • Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2 • Gerenciamento de interface de linha de comando segura (CLI) com SSHv1/SSHv2 • Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC
IPv6	• IPv6 Duplo IPv4/IPv6 • Espionagem de Descoberta de Ouvinte Multicast (MLD) • ACL IPv6 • Interface IPv6 • Roteamento IPv6 estático • Descoberta de vizinhos IPv6 (ND) • Descoberta da unidade de transmissão máxima do caminho (MTU) • Internet Control Message Protocol (ICMP) versão 6 • TCPv6/UDPv6 • Aplicativos IPv6 - Cliente DHCPv6 - Ping6 - Tracert6 - Telnet (v6) - IPv6 SNMP - IPv6 SSH - IPv6 SSL - Http/Https - IPv6 TFTP
Gerenciamento	• GUI baseada na Web • Interface de linha de comando (CLI) através da porta do console, telnet • SNMP v1/v2c/v3 - Armadilha/Informar - RMON (1,2,3,9 grupos) • Modelo SDM • Cliente DHCP/BOOTP • 802.1ab LLDP/LLDP-MED • Instalação automática de DHCP • Imagem Dupla, Configuração Dupla • Monitoramento de CPU • Diagnóstico de Cabos



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	• EEE • Recuperação de senha • SNTF • Registro do sistema
MIBs	• MIB II (RFC1213) • Interface MIB (RFC2233) • Interface Ethernet MIB (RFC1643) • Ponte MIB (RFC1493) • P/Q-Bridge MIB (RFC2674) • RMON MIB (RFC2819) • RMON2 MIB (RFC2021) • Radius Accounting Client MIB (RFC2620) • MIB Cliente de Autenticação Radius (RFC2618) • Ping Remoto, Traceroute MIB (RFC2925) • Suporte MIB privado TP-Link
App	Yes. Cloud-Based Controller
Gerenciamento Centralizado	Yes. Cloud-Based Controller
Acesso via nuvem	Yes. Cloud-Based Controller
Zero-Touch Provisioning	Yes. Cloud-Based Controller
Recursos de Gerenciamento	• Web-based GUI • Command Line Interface (CLI) through the console port, telnet • SNMP v1/v2c/v3 - Trap/Inform • RMON (1,2,3,9 groups) • SDM Template • DHCP/BOOTP Client • 802.1ab LLDP/LLDP-MED • DHCP AutoInstall • Dual Image, Dual Configuration • CPU Monitoring • Cable Diagnostics • EEE • Password Recovery • SNTF • System Log

4.1.5. Item 3 - Switch Gerenciável L2+ de 28 Portas com 24 Portas Gigabit PoE+ e 4 Slots SFP+ 10Gbps

Características Principais mínimas

Switch	Switch Gerenciável 28 Portas
Interface	* 24× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps (negociação automática/MDI automático/MDIX) • 4× Slots SFP+ 10G



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	• 1× Porta de Console RJ45 • 1× Porta de Console Micro-USB
PoE	Sim
Quantidade de Ventoinhas	2
Fonte de Alimentação	100-240 V AC~50/60 Hz
Montagem	Instalável em Rack
Capacidade de Comutação	128 Gbps
Taxa de Encaminhamento de Pacotes	95.23 Mpps
Tabela de Endereços MAC	16 K
Memória de Buffer de Pacote	12 Mbit
Jumbo Frame	9 KB
QoS	• 8 filas de prioridade • Prioridade 802.1p CoS/DSCP • Agendamento de filas - SP (Strict Priority) - WRR (Weighted Round Robin) - SP+WRR • Controle de largura de banda - Limite de classificação com base na porta/fluxo • Desempenho mais suave • Ação para fluxos - Espelhar (para a interface suportada) - Redirecionar (para a interface suportada) - Limite de velocidade - Comentário de QoS
Características L3	• 16 interfaces IPv4/IPv6 • Roteamento Estático - 48 rotas estáticas • ARP Estático - 128 entradas estáticas • Proxy ARP • ARP Gratuito • Servidor DHCP • DHCP Relay - Interface de DHCP Relay - DHCP VLAN Relay • DHCP L2 Relay
Características L2 e L2+	• Agregação de links - agregação de links estáticos - LACP 802.3ad - Até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo • Protocolo Spanning Tree - 802.1d STP - 802.1w RSTP



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	- 802.1s MSTP - Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, Root Protect • Detecção de Loopback - Baseado em porta - Baseado em VLAN • Controle de fluxo - Controle de Fluxo 802.3x - Prevenção de bloqueios HOL • Espelhamento - Espelhamento de portas - Espelhamento de CPU - Um para um - Muitos para um - Transmissão/Recepção/Ambos
L2 Multicast	• IGMP Snooping - IGMP v1/v2/v3 Snooping - Fast Leave - IGMP Snooping Querier - Autenticação IGMP • Autenticação IGMP • MLD Snooping - MLD v1/v2 Snooping - Fast Leave - MLD Snooping Querier - Configuração de grupos estáticos - Multicast IP limitado • MVR • Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil
Características Avançadas	• Controlador de Software, Controlador baseado na Nuvem • Descoberta automática de dispositivos • Configuração em massa • Atualização de firmware em massa • Monitoramento de rede inteligente • Avisos de eventos anormais • Configuração unificada • Agendamento da Reinicialização • ZTP (Zero-Touch Provisioning) *
VLAN	• Grupo VLAN - Máximo de 4.000 Grupos de VLAN • Tagged VLAN 802.1Q • VLAN MAC: 7 entradas



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	• Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16 • VLAN privada • GVRP • VPN VLAN (QinQ) - QinQ baseado na porta - QinQ seletivo • VLAN de Voz
Lista de Controle de Acesso	• ACL baseada no tempo • MAC ACL - MAC de origem - MAC de destino - ID da VLAN - Prioridade do usuário - Tipo Ether • ACL IP - IP de origem - IP de destino - Fragmento - Protocolo IP - Marcação TCP - Porta TCP/UDP - DSCP/IP TOS - Prioridade do usuário • ACL combinado • ACL de conteúdo do pacote • IPv6 ACL • Política - Espelhamento - Redirecionar - Limite de velocidade - Comentário de QoS • O ACL aplica-se à porta/VLAN
Segurança	• Ligação IP-MAC-Porta - 512 entradas - DHCP Snooping - Inspeção ARP - Proteção de IPv4 de origem 100 entradas • Ligação IPv6-MAC-Porta - 512 entradas - DHCPv6 Snooping - Detecção ND - Proteção de IPv6 de origem: 100 entradas • DoS Defend



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	• Segurança de porta estática/dinâmica - Até 64 endereços MAC por porta • Controle de Broadcast/Multicast/Unicast Storm - Modo de controle de kbps/taxa • 802.1X - Autenticação baseada na porta - Autenticação baseada em MAC - Atribuição de VLAN - MAB - Guest VLAN - Suporta autenticação e prestação de contas Radius • AAA (incluindo TACACS+) • Isolamento de Portas • Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2 • Gerenciamento seguro de Interface de Linha de Comando (CLI) com SSHv1/SSHv2 • Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC
IPv6	• IPv6 Dual IPv4/IPv6 • Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping • IPv6 ACL • Interface IPv6 • Roteamento IPv6 estático • Neighbor Discovery (ND) IPv6 • Descoberta da unidade de transmissão máxima (MTU) do caminho • Versão 6 do Internet Control Message Protocol (ICMP) • TCPv6/UDPv6 • Aplicativos IPv6 - Cliente DHCPv6 - Ping6 - Tracert6 - Telnet (v6) - SNMP IPv6 - SSH IPv6 - SSL IPv6 - Http/Https - TFTP IPv6
Gerenciamento	• GUI baseada na Web • Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, telnet • SNMP v1/v2c/v3 - Trap/Inform - RMON (1, 2, 3, 9 grupos)



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	• Modelo SDM • Cliente DHCP/BOOTP • 802.1ab LLDP/LLDP-MED • Autoinstalação DHCP • Imagem dupla, configuração dupla • Monitoramento da CPU • Diagnósticos de Cabos • EEE • Recuperação de Senha • Sntp • Log do Sistema
MIBs	• MIB II (RFC1213) • Interface MIB (RFC2233) • MIB Interface Ethernet (RFC1643) • MIB Bridge (RFC1493) • MIB P/Q-Bridge (RFC2674) • MIB RMON (RFC2819) • MIB RMON2 (RFC2021) • MIB Radius Accounting Client (RFC2620) • MIB Radius Authentication Client (RFC2618) • Ping Remoto, Traceroute MIB (RFC2925) • Suporte MIB privado TP-Link
App	Yes. Cloud-Based Controller
Gerenciamento Centralizado	Yes. Cloud-Based Controller
Acesso via nuvem	Yes. Cloud-Based Controller
Zero-Touch Provisioning	Yes. Cloud-Based Controller
Recursos de Gerenciamento	• Web-based GUI • Command Line Interface (CLI) through the console port, telnet • SNMP v1/v2c/v3 - Trap/Inform - RMON (1,2,3,9 groups) • SDM Template • DHCP/BOOTP Client • 802.1ab LLDP/LLDP-MED • DHCP AutoInstall • Dual Image, Dual Configuration • CPU Monitoring • Cable Diagnostics • EEE • Password Recovery • Sntp • System Log

4.1.6. Item 4 – Switch Gerenciável L2+ de 10 Portas com 8 Portas Gigabit e 2 Slots SFP

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Características Principais mínimas

Switch	Switch Gerenciável 10 Portas
Interface	• 8× Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps (Negociação Automática/MDI Automático/MDIX) • 2× Slots SFP Gigabit • 1× Porta de Console RJ45 • 1× Porta de Console Micro-USB
PoE	Não
Quantidade de Ventoinhas	Sem ventoinha
Fonte de Alimentação	100-240 V AC~50/60 Hz
Montagem	Instalável em Rack
Capacidade de Comutação	20 Gbps
Taxa de Encaminhamento de Pacotes	14.89 Mpps
Tabela de Endereços MAC	8K
Memória de Buffer de Pacote	4.1 Mbit
Jumbo Frame	9 KB
QoS	• 8 filas de prioridade • Prioridade 802.1p CoS/DSCP • Agendamento de filas - SP (Strict Priority) - WRR (Weighted Round Robin) - SP+WRR • Controle de Largura de Banda - Limite de classificação com base na porta/fluxo • Desempenho mais suave • Ação para fluxos - Espelhar (para a interface suportada) - Redirecionar (para a interface suportada) - Limite de velocidade - Comentário de QoS
Características L3	• 16 interfaces IPv4/IPv6 • Roteamento estático - 48 rotas estáticas • ARP estático • 316 entradas ARP • Proxy ARP • ARP gratuito • Servidor DHCP • DHCP Relay • DHCP L2 Relay
Características L2 e L2+	• Agregação de links - Agregação de links estáticos - LACP 802.3ad



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	- Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo • Protocolo Spanning Tree - 802.1d STP - 802.1w RSTP - 802.1s MSTP - Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, BPDU Protect, Root Protect, Loop Protect • Detecção de Loopback - Baseado na porta - VLAN based • Controle de fluxo - Controle de Fluxo 802.3x - Prevenção de bloqueios HOL • Espelhamento - Espelhamento de portas - Espelhamento de CPU - Um para um - Muitos para um - Transmissão/Recepção/Ambos
L2 Multicast	• Suporta 511 grupos IGMP (IPv4, IPv6) • IGMP Snooping - IGMP v1/v2/v3 Snooping - Fast Leave - IGMP Snooping Querier - IGMP Authentication • IGMP Authentication • MVR • MLD Snooping - MLD v1/v2 Snooping - Fast Leave - MLD Snooping Querier - Configuração de grupos estáticos - Multicast IP limitado • Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil
Características Avançadas	• Controlador de Software, Controlador baseado na Nuvem • Descoberta automática de dispositivos • Configuração em massa • Atualização de firmware em massa • Monitoramento de rede inteligente • Avisos de eventos anormais • Configuração unificada • Agendamento da Reinicialização • ZTP (Zero-Touch Provisioning)*



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

VLAN	• Grupo VLAN - Máximo de 4.000 Grupos de VLAN • 802.1q tagged VLAN • VLAN MAC: 12 entradas • Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16 • GVRP • VLAN VPN (QinQ) - QinQ baseado na porta - QinQ seletivo • VLAN de Voz
Lista de Controle de Acesso	• ACL baseada no tempo • MAC ACL - MAC de origem - MAC de destino - ID da VLAN - Prioridade do usuário - Tipo Ether • IP ACL - IP de origem - IP de destino - Fragmento - Protocolo IP - Marcação TCP - Porta TCP/UDP - DSCP/IP TOS - Prioridade do usuário • ACL combinado • ACL de conteúdo do pacote • IPv6 ACL • Política - Espelhamento - Redirecionar - Limite de velocidade - Comentário de QoS • O ACL aplica-se à porta/VLAN
Segurança	• Ligação IP-MAC-Porta - DHCP Snooping - Inspeção ARP - Proteção de IPv4 de origem • Ligação IPv6-MAC-Porta - DHCPv6 Snooping - Detecção ND - Proteção de IPv6 de origem



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	• DoS Defend • Segurança de porta estática/dinâmica - Até 64 endereços MAC por porta • Controle de Broadcast/Multicast/Unicast Storm - Modo de controle kbps/taxa/pps • Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC • 802.1X - Autenticação baseada na porta - Autenticação baseada em MAC - Atribuição de VLAN - MAB - Guest VLAN - Suporte a autenticação e prestação de contas Radius • AAA (incluindo TACACS+) • Isolamento de Portas • Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2 • Gerenciamento seguro de Interface de Linha de Comando (CLI) com SSHv1/SSHv2
IPv6	• IPv6 Dual IPv4/IPv6 • Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping • IPv6 ACL • Interface IPv6 • Roteamento IPv6 estático • Neighbor Discovery (ND) IPv6 • Descoberta da unidade de transmissão máxima (MTU) do caminho • Versão 6 do Internet Control Message Protocol (ICMP) • TCPv6/UDPv6 • Aplicativos IPv6 - Cliente DHCPv6 - Ping6 - Tracert6 - Telnet (v6) - IPv6 SNMP - IPv6 SSH - IPv6 SSL - Http/Https - IPv6 TFTP
Gerenciamento	• GUI baseada na Web • Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, Telnet • SNMP v1/v2c/v3 - Trap/Inform



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	- RMON (1, 2, 3, 9 grupos) • Modelo SDM • Cliente DHCP/BOOTP • 802.1ab LLDP/LLDP-MED • Auto-instalação DHCP • Imagem dupla, configuração dupla • Monitoramento da CPU • Diagnósticos de cabos • EEE • Recuperação de senha • SNTTP • Log do sistema
MIBs	• MIB II (RFC1213) • Bridge MIB (RFC1493) • P/Q-Bridge MIB (RFC2674) • Radius Accounting Client MIB (RFC2620) • Radius Authentication Client MIB (RFC2618) • Remote Ping, Traceroute MIB (RFC2925) • Support TP-Link private MIBs • RMON MIB(RFC1757, rmon 1,2,3,9)
App	Yes. Cloud-Based Controller
Gerenciamento Centralizado	Yes. Cloud-Based Controller
Acesso via nuvem	Yes. Cloud-Based Controller
Zero-Touch Provisioning	Yes. Cloud-Based Controller
Recursos de Gerenciamento	• Web-based GUI • Command Line Interface (CLI) through console port, telnet • SNMPv1/v2c/v3 - Trap/Inform - RMON (1, 2, 3, 9 groups) • SDM Template • DHCP/BOOTP Client • 802.1ab LLDP/LLDP-MED • DHCP AutoInstall • Dual Image, Dual Configuration • CPU Monitoring • Cable Diagnostics • EEE • Password Recovery • SNTTP • System Log

4.1.7. Item 5 – Mikrotik Cloud Router Switch Crs310-8g+2s+in 2.5g+10g L5

Características Principais Mínimas



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Mikrotik Cloud Router Switch Crs310-8g+2s+in 2.5g+10g L5	
Código do produto	CRS310-8G+2S+IN
Número de portas Ethernet 2.5G	8 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps)
Portas SFP+	2 portas SFP+ de 10 Gbps, garantindo conectividade de alta velocidade
Arquitetura	ARM 32 bits
CPU	98DX226S
Contagem de núcleos da CPU	2
Frequência nominal da CPU	800 MHz
Modelo de chip de comutação	98DX226S
Dimensões	200 x 206,1 x 44
Sistema Operacional	Suporte ao sistema RouterOS v7 e SwitchOS, possibilitando sua utilização tanto como switch L2 quanto como roteador L3 avançado
Tamanho da RAM	256 MB
Tamanho do armazenamento	32 MB
Tipo de armazenamento	FLASH
Tempo médio de produção (MTBF)	Approximately 200'000 hours at 25C
Monitor de temperatura da CPU	Sim
Firewall	Camada 3

4.1.8. Item 6 – Access Point Wi-Fi 7 Tri-Band de Teto

Características Principais mínimas

AP	Access Points de Teto
Interface	1× porta Ethernet 10G
Botão	Reset
Fonte de Alimentação	12V/2.5A DC
PoE	Sim - 802.3at PoE
Dimensões (L X C X A)	8.7 × 8.7 × 1.3 in (220 × 220 × 32.5 mm)
Tipo de Antena	• 2.4GHz: 2 x 4dBi • 5GHz: 2 x 5dBi • 6GHz: 2 x 5dBi
Bluetooth	1 × 4.0 dBi, Bluetooth 5.2
Montagem	Montagem no Teto / Parede (Kits Incluídos)
Coverage	140m ² (1500 ft ²)§
Concurrent Clients	380+**
Padrões Wireless	IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax/be
Frequência	6 GHz, 5 GHz, and 2.4 GHz
Taxa de Sinal	574 Mbps (2.4 GHz) + 4320 Mbps (5 GHz) + 5760 Mbps (6 GHz)†
Funções Wireless	• MLO‡ • 4K-QAM‡ • MU-MIMO‡



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	• HE320† • Mesh△ • BSS Coloring† • OFDMA† • Load Balance • Band Steering • Beamforming • Airtime Fairness • Multiple SSIDS:24(8 on each band) • Wireless Schedule • Reboot Schedule • QoS(WMM) • Rate Limit • Static IP/Dynamic IP • RADIUS Accounting • MAC Authentication
Segurança Wireless	• Captive Portal Authentication • Access Control • Maximum number of MAC Filter: 4,000 • Wireless Isolation Between Clients • VLAN • Rogue AP Detection • WPA-Personal/Enterprise, WPA2-Personal/Enterprise, WPA3-Personal/Enterprise
Potência de Transmissão	< 25 dBm (2.4 GHz) < 25 dBm (5 GHz) < 23 dBm (6 GHz)
Gerenciamento App	Sim
Gerenciamento Centralizado	Sim
Alertas por E-mail	Sim
Controle de LED ON/OFF	Sim
Controle de Acesso para Gerenciamento MAC	Sim
SNMP	v1, v2c, v3
Login de Sistema Local/Remoto Syslog	Sim
Gerenciamento centralizado por WEB	Sim
Conteúdo do Pacote	• Kits de montagem no teto/parede

4.1.9. Item 7 – Rack 6U

Características Principais mínimas

RACK 6U
Rack para parede com largura de 19 polegadas;
Estrutura, porta e laterais em chapa de aço SAE 1020 #20 (0,90mm);



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Porta frontal removível e reversível para ambos os lados.
Painéis laterais removíveis com trava rápida
Base com saída de cabos;
Laterais com aletas para ventilação;
Planos de fixação frontais e traseiros reguláveis na profundidade.
Possibilita montagem e desmontagem através de parafusos;
Porta dianteira com vidro de 4mm para visualização dos equipamentos;
Fecho com chave incluído;
Travamento através de fecho lingueta com segredo;
Possui 2 réguas reguláveis;
Possui uma bandeja interna para hospedar equipamentos menores que 19";
Pés de borracha auto adesivos;
Altura externa 355 mm
Largura interna 19"
Largura externa 550mm
Profundidade interna de 650 mm
Profundidade externa 670 mm

4.1.10. Item 8 – Transceptores ópticos - Modulo SFP+ de 10GB LC Duplex Multimodo Base SR

Características Principais mínimas

Deve ser compatível com o Switch ofertado no item 2

Padrões e Protocolos	IEEE 802.3ae, TCP/IP, SFF-8472
Comprimento da Onda	850nm
Fonte de Alimentação	3.3V
Tipo de Fibra	50/125um or 62.5/125um Multi-mode
Comprimento Máximo do Cabo	300m (OM3)
Taxa de Dados	10Gbps
Tipo de Porta	LC/UPC
Proteção & Emissão	FCC, CE
Ambiente	Operating Temperature: 0–70 °C (32–158 °F)
	Storage Temperature: -40–80 °C (-40–176 °F)
	Operating Humidity: 10–90% RH non-condensing
	Storage Humidity: 5–90% RH non-condensing
Característica de Hardware	
DDM	Sim
SFP-MSA	Sim
Hot Swappable	Sim
Conversor de Mídia e Módulo	
Dimensões (L*C*A)	2.4*0.6*0.5 in (61.3*14.5*12.2 mm)
CONTEÚDO DO PACOTE	
Conteúdo do pacote	• Módulo 10G SFP + TL-SM5110-SR

4.1.11. Item 9 – Transceptores - Módulo SFP+ RJ45 de 10G BASE-T



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Característica Principais mínimas

Deve ser compatível com o Switch ofertado no item 1, 3 e 4.

Padrões e Protocolos	IEEE Std 802.3, 802.3ab, 802.3bz, 82.3an
Fonte de Alimentação	3.3V
Comprimento Máximo do Cabo	100BASE-TX: UTP cat .5 ou superior (max. 100m)
	1000BASE-T/2.5GBASE-T/5GBASE-T: UTP cat.5e ou superior (max. 100m)
	10GBASE-T: UTP cat.6a ou superior (max. 30m)
Taxa de Dados	10.3 Gbps
Tipo de Porta	1x porta 10G RJ45
Proteção & Emissão	FCC, CE, RoHS
Ambiente	Temperatura de Operação: 0-70 °C (32-158 °F)
	Temperatura de Armazenamento: -40-85 °C (-40-185 °F)
Hot Swappable	Sim
Dimensões (L*C*A)	2.7*0.5*0.5 in (67.4*13.75*13.8 mm)

4.1.12. Item 10 – Adaptador PoE de 60W

Características Principais mínimas

Deve ser compatível com o Access Point ofertado.

Consumo de Energia	• Entrada: 100-240 V, 50/60 Hz, 1,6A
	• Saída: Determinação automática dos requisitos de energia necessários (máx. 60 W)
Funções Básicas	• O algoritmo de detecção automática permite o fornecimento de energia com PD 802.3af/at/bt*
	• Determina automaticamente os requisitos de energia necessários
	• Suporte para montagem na parede e instalação em mesa
	• Plug-and-Play
LED	• Energia
	• PoE
Dimensões (L X C X A)	6.1×2.8×1.7 in (155×70×42 mm)
Material	Carcaça de metal
Certificação	FCC, CE, RoHS
Conteúdo do Pacote	• Injetor Omada PoE++ POE170S
	• Guia de instalação
	• Cabo de alimentação
	• Cabo RJ45
Ambiente	• Temperatura de operação: 0°C a 45°C (32°F a 113°F)
	• Temperatura de armazenamento: -40°C a 70°C (-40°F a 158°F)
	• Umidade operacional: 10% a 90%RH sem condensação
	• Umidade de armazenamento: 5% a 90%RH sem condensação

Requisitos de Capacitação



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da assinatura do contrato emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.6. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no objeto da contratação.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.7. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (meses) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

4.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.18. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado do Contrato emitido pela Contratante.

4.19. O contrato indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.20. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.21. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.22. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade nos equipamentos fornecidos que são adotados pela Contratante.

Sustentabilidade

4.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Conformidade com Normas e Certificações Ambientais

4.23.1. Certificações de Eficiência e Conformidade: Os equipamentos devem atender a padrões internacionais e nacionais que comprovem suas credenciais ambientais.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

- 4.23.2. Energy Star:** Certifica que o equipamento opera com baixo consumo de energia, tanto em carga plena quanto em modo de espera, contribuindo para a redução de emissões de carbono.
- 4.23.3. EPEAT:** É uma ferramenta de avaliação que considera diversos aspectos ambientais, desde a fabricação até o descarte, dando uma visão integral dos impactos do produto.
- 4.23.4. RoHS:** Garante a restrição de substâncias perigosas, como chumbo e mercúrio, no processo produtivo e no equipamento final. Essas certificações não apenas atestam um compromisso ambiental, mas também auxiliam o órgão contratante a comparar e selecionar produtos que se alinhem aos requisitos de sustentabilidade.

Eficiência Energética e Desempenho Operacional

- 4.23.5. Otimização do Consumo:** Os equipamentos devem ser projetados para consumir energia de forma eficiente durante a operação contínua e em momentos de menor tráfego.
- 4.23.6.** Muitos modelos incluem funcionalidades como o **IEEE 802.3az (Energy-Efficient Ethernet)**, que ajusta dinamicamente o consumo de energia conforme o volume de dados trafegados, reduzindo o consumo em períodos de baixa atividade.
- 4.23.7. Modos de Economia de Energia:** Além do controle adaptativo, os dispositivos podem dispor de modos de hibernação ou standby que, quando acionados, diminuem o consumo sem comprometer a capacidade de retomada rápida da operação normal.
- 4.23.8. Benefícios do Desempenho Otimizado:** A eficiência energética também se traduz em menores custos operacionais e em um impacto ambiental reduzido ao longo do ciclo de uso, reforçando a importância de critérios técnicos que alinhem desempenho e sustentabilidade.

Ciclo de Vida e Durabilidade do Produto

- 4.23.9. Projeto para Longa Vida Útil:** É fundamental que os equipamentos sejam robustos e fabricados para durar, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.
- 4.23.10.** Um design atualizado e de alta qualidade pode minimizar as falhas e garantir que o equipamento mantenha sua eficiência energética e funcionalidade ao longo de muitos anos.
- 4.23.11. Facilidade para Manutenção e Upgrade:** Equipamentos que proporcionam a troca ou atualização de componentes (como placas de expansão ou módulos de memória) evitam que um único defeito torne o produto obsoleto, exatamente o que se busca evitar para reduzir a geração de resíduos eletrônicos.
- 4.23.12. Planejamento do Fim de Vida:** Os fornecedores devem apresentar políticas claras de logística reversa, o que inclui programas de recolhimento, reciclagem e descarte seguro. Essa abordagem garante que o ciclo de vida do equipamento seja gerenciado de forma ambientalmente responsável, do início da produção até seu descarte final.

Uso de Materiais e Processos de Fabricação

- 4.23.13. Materiais Recicláveis e Composição Sustentável:** A escolha de materiais é fundamental para a sustentabilidade.
- 4.23.14.** O uso de plásticos reciclados e a redução de aditivos químicos potencialmente nocivos contribuem para minimizar o impacto ambiental.
- 4.23.15.** A transparência quanto à origem e ao tratamento desses materiais adiciona uma camada extra de responsabilidade ao processo de fabricação.

Processos de Produção Sustentáveis

- 4.23.16.** Fabricantes que utilizam fontes de energia renováveis (como solar ou eólica) em suas linhas de produção demonstram um compromisso com a redução da pegada de carbono.
- 4.23.17.** Processos que possibilitam **um design for disassembly** garantem que, ao final da vida útil, os componentes possam ser facilmente separados e destinados à reciclagem ou reuso, reforçando os princípios da economia circular.

Avaliação do Impacto Ambiental do Ciclo de Vida (LCA)

- 4.23.18. Avaliação Completa do Ciclo de Vida:** O LCA (Life Cycle Assessment) envolve uma análise abrangente dos impactos ambientais que vão desde a extração de matérias-primas, passando pela produção, uso, manutenção, até o descarte final.
- 4.23.19.** Essa avaliação permite mensurar emissões de gases de efeito estufa, consumo de água e energia, além de impactos em ecossistemas e biodiversidade.
- 4.23.20. Transparência dos Dados Ambientais:** Quando os fabricantes disponibilizam estudos de LCA ou declarações ambientais, os órgãos contratantes podem verificar objetivamente o desempenho sustentável de cada equipamento e tomar decisões com base em indicadores claros de sustentabilidade.

Responsabilidade Social e Transparência na Cadeia de Fornecimento

- 4.23.21. Práticas Laborais e Éticas:** A sustentabilidade também abrange as condições de trabalho e o respeito aos direitos humanos dentro de toda a cadeia produtiva.
- 4.23.22.** Empresas comprometidas publicam relatórios de sustentabilidade conforme diretrizes internacionais, como o **Global Reporting Initiative (GRI)**, que detalham práticas laborais, seguranças e ambientais.

Transparência na Cadeia de Suprimentos

- 4.23.23.** A rastreabilidade dos componentes e a verificação dos fornecedores ajudam a garantir que os materiais utilizados não provêm de práticas insustentáveis, como a extração irresponsável ou o trabalho infantil.
- 4.23.24.** Essa transparência reforça a confiança do órgão contratante nos processos adotados, assegurando que a sustentabilidade permeie todas as etapas da produção e distribuição.

Economia Circular e Gerenciamento de Fim de Vida



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

4.23.25. Programas de Logística Reversa: Os fornecedores devem estruturar estratégias para a recolha e reciclagem dos equipamentos obsoletos.

4.23.26. Esses programas garantem que os dispositivos sejam reaproveitados ou seus materiais recuperados, evitando o descarte inadequado e a geração de grandes quantidades de lixo eletrônico.

Incentivo à Economia Circular:

4.23.27. Além de reciclar os equipamentos, a filosofia da economia circular estimula o redesenho de produtos para que sejam facilmente reintroduzidos na cadeia produtiva, prolongando sua utilidade e reduzindo a extração de novos recursos.

Indicação de marcas ou modelos

4.24. Para a presente licitação há a indicação de marcas ou modelos, conforme a seguir:

4.24.1. Para o **Item 1** - Switch Gerenciável L2+ de 52 Portas com 48 Portas Gigabit PoE+ e 4 Slots SFP+ 10Gbps o Modelo de Referência é o TL-SG3452XP.

4.24.2. Para o **Item 2** - Switch Gerenciável L2+ de 16 Portas com 16 Portas 10GE SFP+ o Modelo de Referência é o TL-SX3016F.

4.24.3. Para o **Item 3** - Switch Gerenciável L2+ de 28 Portas com 24 Portas Gigabit PoE+ e 4 Slots SFP+ 10Gbps o Modelo de Referência é o TL-SG3428XMP.

4.24.4. Para o **Item 4** - Switch Gerenciável L2+ de 10 Portas com 8 Portas Gigabit e 2 Slots SFP o Modelo de Referência é o TPLINK SG3210.

4.24.5. Para o **Item 5** - Switch Mikrotik Cloud Router Crs310-8g+2s+in 2.5g+10g L5 o Modelo de Referência CRS310-8G+2S+IN.

4.24.6. Para o **Item 6** - Access Point - Wi-Fi 7 Tri-Band BE11000 de Teto - Modelo de Referência é o EAP773.

4.24.7. Para o **Item 8** - Transceptores opticos - Modulo SFP+ de 10GB LC Duplex Multimodo Base SR - Modelo de Referência é o TL-SM5110-SR

4.24.8. Para o **Item 9** - Transceptores Módulo SFP+ RJ45 de 10G BASE-T - Modelo de Referência é o TL-SM5110-SR.

4.24.9. Para o **Item 10** - Adaptador PoE de 60W - Modelo de Referência é o TL-POE170S.

Da vedação de marca ou produto

4.25. Não há vedação de utilização de marca ou produto para a presente aquisição.

Subcontratação

4.26. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.27. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1.** nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2.** encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3.** receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4.** aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5.** liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6.** comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7.** definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8.** prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1.** indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2.** atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3.** reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4.** propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5.** manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6.** quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

- 5.2.7.** quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8.** ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9.** fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

6.1. O gestor do contrato emitirá a contrato de compra e garantia para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na AF.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da da assinatura do contrato, devendo ser entregue em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Alameda dos Guainambis 717, Planalto Paulista, São Paulo – Setor de Patrimônio, no período das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. O contrato conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.10.1.** Contrato;
- 6.10.2.** Ata de Reunião;
- 6.10.3.** Ofício;
- 6.10.4.** Sistema de abertura de chamados;
- 6.10.5.** E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Conselho poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.6.1.** Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.6.2.** Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.6.3.** esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 7.6.4.** A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber,



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- 7.6.5.** Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 7.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.9. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.9.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do

contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Crítérios de Aceitação

7.17. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.17.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

7.17.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.17.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.17.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.18. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.19. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.20. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.21. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.22. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Autorização de Fornecimento.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Meta a cumprir	IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Autorizações de Fornecimento dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Contrato, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada no contrato Será subtraída a data de entrega dos produtos do contrato (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução do contrato	
Periodicidade	O contrato encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da AF; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da AF, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da AF. A data de início será aquela constante na AF; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da AF. A data de entrega da AF deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da AF continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da AF e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da AF – constante na AF, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da AF.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral do contrato;	



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

	De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor do contrato ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor do contrato ou fração em atraso.
--	---

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.23. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente ao fornecimento dos equipamentos, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de (0,2%) dois décimos sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (15) quinze dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de (0,5%) cinco décimos do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega)	Glosa de 2 (dois) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 3 (três) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5 (cinco) % sobre o valor da contratação
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 % do valor total do Contrato.

7.24. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.24.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

7.24.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.25. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.26. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.26.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.26.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.26.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.26.4. Multa:

7.26.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.26.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.26.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.26.5. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.26.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.26.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

7.26.8. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.26.9. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (**cinco décimos** por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.27. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.28. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.29. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.30. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.31. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.32. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.32.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.32.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.33. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.33.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.33.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.33.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.33.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.33.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.34. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.35. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

7.36. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.37. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.39. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1.** o prazo de validade;
- 8.9.2.** a data da emissão;
- 8.9.3.** os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.9.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5.** o valor a pagar; e
- 8.9.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/10/2025.

8.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

8.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31. O reajuste será realizado por apostilamento ou Termo Aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por valor global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.26.2. Comprovação que já executou contrato(s) de fornecimento um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de itens iguais ou similares ao licitados;

9.26.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.26.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 497.595,11 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRECI 2ª Região, Elementos de Despesas 6.3.2.1.02.01.006 – Equipamentos de TIC – Permanente, 6.3.1.2.01.01.012 – Materiais de Processamento de Dados – TIC e 6.3.1.2.01.01.006 – Materiais Elétricos e de Telefonia do orçamento de 2026.

São Paulo, 22 de julho de 2025.

Jean Pacheco dos Santos
Chefe de Setor
Departamento de Tecnologia da Informação



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90055/2025

MODELO PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Licitante)

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática

São Paulo, de de 2026.

Ao

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 2ª Região

Ref.: Proposta Comercial

Item	Especificação	Unid. medida	Quant. mín.	Modelo Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Switch Gerenciável L2+ de 52 Portas com 48 Portas Gigabit PoE+ e 4 Slots SFP+ de 10 Gbps	Unidade	4			
2	Switch Gerenciável L2+ de 16 Portas com 16 Portas 10GE SFP+	Unidade	3			
3	Switch Gerenciável L2+ de 28 Portas com 24 Portas Gigabit PoE+ e 4 Slots SFP+ 10Gbps	Unidade	41			
4	Switch Gerenciável L2+ de 10 Portas com 8 Portas Gigabit e 2 Slots SFP	Unidade	6			
5	Switch Mikrotik Cloud Router Crs310-8g+2s+in 2.5g+10g L5	Unidade	30			
6	Access Point Wi-Fi 7 Tri-Band de Teto	Unidade	51			
7	Rack 6U Dimensões: Altura 315 Largura 550 Profundidade 670	Unidade	20			
8	Transceptores ópticos Módulo SFP+ de 10GB LC Duplex Multimodo Base SR	Unidade	4			
9	Transceptores Módulo SFP+ RJ45 de 10G BASE-T	Unidade	50			



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

10	Adaptador PoE de 60W	Unidade	51			
PREÇO TOTAL = R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso)						

Validade da proposta:

Prazo de Garantia:

Condições de pagamento:

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:.....

Banco:..... – Conta:..... – Agência:.....

Dados do responsável pela proposta:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Declaramos atender todos os itens do Edital.

Atenciosamente,

.....

(representante legal)

(nome/cargo)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90055/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025 PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES
DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA
.....

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO – CRECISP, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob nº 62.655.246/0026-07, com sede na Av. Indianópolis, 1706 – Indianópolis, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04062-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. José Augusto Viana Neto**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, e pelo **Diretor Tesoureiro, Sr. Francisco Pereira Afonso**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, nomeados pelo Termo de Posse regularmente registrado sob nº 3.740.890 no Livro de Registro B do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo na data de 4 de julho de 2024, firma com a empresa ..., CNPJ nº ..., com sede na Rua ... – (bairro) – (cidade)/UF, CEP: ..., adiante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr(a) ..., (cargo/função), tendo em vista o que consta no **Processo SECOM nº 0101/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90055/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **aquisição de equipamentos de informática**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Especificação	Unid. medida	Quant. mín.	Modelo Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Switch Gerenciável L2+ de 52 Portas com 48 Portas Gigabit PoE+ e 4 Slots SFP+ de 10 Gbps	Unidade	4			
2	Switch Gerenciável L2+ de 16 Portas com 16 Portas 10GE SFP+	Unidade	3			
3	Switch Gerenciável L2+ de 28 Portas com 24 Portas Gigabit PoE+ e 4 Slots SFP+ 10Gbps	Unidade	41			
4	Switch Gerenciável L2+ de 10 Portas com 8 Portas Gigabit e 2 Slots SFP	Unidade	6			
5	Switch Mikrotik Cloud Router Crs310-8g+2s+in 2.5g+10g L5	Unidade	30			
6	Access Point Wi-Fi 7 Tri-Band de Teto	Unidade	51			



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

7	Rack 6U Dimensões: Altura 315 Largura 550 Profundidade 670	Unidade	20			
8	Transceptores ópticos Módulo SFP+ de 10GB LC Duplex Multimodo Base SR	Unidade	4			
9	Transceptores Módulo SFP+ RJ45 de 10G BASE-T	Unidade	50			
10	Adaptador PoE de 60W	Unidade	51			
PREÇO TOTAL = R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência, anexo a este contrato;
- 1.3.2. Edital de Pregão Eletrônico nº 90055/2025;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento**, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O período de execução, destinado à aquisição dos itens objeto deste contrato **terá início em [dd/mm/aaaa] e encerramento em [dd/mm/aaaa]**.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o prazo de garantia do objeto for maior do que o prazo de vigência da contratação, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$... (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato, conforme previsão acima.

6.2. A empresa vencedora do certame a ser denominada CONTRATADO deverá observar a obrigação de junto a assinatura do contrato e devolução enviar uma minuta da nota fiscal para análise por parte da Assessoria Contábil da CONTRATANTE;



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

6.3. A contratante por ser autarquia federal sujeita-se às normas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 no tocante a retenção de tributos, por tal motivo poderá a CONTRATANTE, quando da liquidação, abater do valor a pagar o montante correspondente à retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras mais específicas acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas a partir do item 8.24 do Termo de Referência.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **10/10/2025**, de acordo com o item 8.24 do Termo de Referência.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme item 8.25 do Termo de Referência.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital bem como no presente instrumento;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios ou defeitos verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. **Corrigir ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios ou defeitos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, letra “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Designar preposto aceito pela CONTRATANTE antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.4.1. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.6. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 4.27 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no a partir do item 7.23 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

13.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de aquisição ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRECI 2ª Região, elementos de despesas: 6.3.2.1.02.01.006 – Equipamentos de TIC – Permanente; 6.3.1.2.01.01.012 – Materiais de Processamento de Dados – TIC; e 6.3.1.2.01.01.006 – Materiais Elétricos e de Telefonia; orçamentos de 2025. **Nota de Empenho nº XXXX/XXXX.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.



CRECI - 2ª REGIÃO

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c artigo 7º, parágrafo 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

São Paulo, 7 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

José Augusto Viana Neto
Presidente

Francisco Pereira Afonso
Diretor Tesoureiro

CONTRATADO
XXXXXXXXXX

XXXXX
(cargo/função)

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

.....
NOME: